



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/CR/VCR N. 150, DE 18 DE AGOSTO DE 1997
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/GP/CR/VCR n. 22, de 28/02/2000 (DJMG 02/03/2000).

Dispõe sobre o procedimento relativo à expedição de intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Uberlândia.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, DR. GABRIEL DE FREITAS MENDES, O JUIZ CORREGEDOR, DR. ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA, E O JUIZ VICE-CORREGEDOR, DR. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM

EXPEDIR a presente Portaria para que seja cumprida de acordo com os artigos seguintes:

Art. 1º As intimações, notificações e outras comunicações originárias dos processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Uberlândia serão feitas aos senhores advogados/procuradores com escritório no Estado de Minas Gerais, mediante publicação no Jornal "O Triângulo", de Uberlândia.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas para as quais a lei determina que sejam pessoais.

Art. 2º As publicações, em caráter experimental, terão início em 1º de outubro de 1997 e se estenderão até 17 de outubro de 1997, sendo feitas concomitantemente com as expedições via postal.

Parágrafo único. A partir de 20 de outubro de 1997, o procedimento de publicação passa a ser regular, ficando extintas as expedições via postal, com exceção do previsto no Parágrafo único do art. 1º, devendo os senhores advogados/procuradores considerar a data da publicação como base para a contagem de prazo.

Art. 3º A parte que, no processo trabalhista, não esteja sendo assistida por advogado/procurador, continuará a ser notificada via postal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1997.

GABRIEL DE FREITAS MENDES
Presidente

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Corregedor

MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
Vice-Corregedor

(DJMG 23/08/1997)